Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 30 de dezembro de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, no dia 22 de dezembro de 2025, na forma da Cláusula 15.2.4 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 279ª (ducentésima septuagésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Videplast Indústria de Embalagens Ltda."* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios, na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 279ª (ducentésima septuagésima nona) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

1. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA

Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

representativos de 38,05% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carla Monezi Lelis; e Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA e, consequentemente, não decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, nos termos dos itens (xiii) das Cláusulas 6.1.2 dos CDCA e do Termo de Securitização, respectivamente, em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de manutenção da Fiança, uma vez que esta teve seu valor reduzido nos aditamentos celebrados em 24 de outubro de 2024 e 14 de outubro de 2025, respectivamente, à Carta Fiança, nos quais foi observado o percentual de 30% (trinta por cento) com relação ao saldo devedor dos CDCA CRA 1ª Série ("Waiver Descumprimento Fiança");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a concessão de anuência prévia ao eventual descumprimento, pela Devedora, do item (xxi) da Cláusula 6.1.2 dos CDCA CRA 1ª Série e do item (xxi) da Cláusula 6.1.2 dos CDCA (conforme termos definidos no Termo de Securitização), referente ao desenquadramento dos Índices Financeiros a serem apurados com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, afastando, assim, o direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA ("Waiver Prévio Índices Financerios – 4T2025");

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, e considerando a necessidade de adequação da Fiança conforme inicialmente pretendido e praticado por meio dos referidos aditamentos à Carta Fiança, deliberar pela inclusão do valor mínimo da fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do Saldo Devedor dos CDCA CRA 1ª Série (conforme termo definido do Termo de Securitização), por meio da alteração da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como da Cláusula 1.1. dos CDCA CRA 1ª Emissão, com a seguinte redação: "Valor Mínimo Fiança": significa o valor mínimo da Fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do saldo devedor dos CDCA CRA 1ª Série a ser observado durante a vigência dos CRA.";

(iv) Caso não aprovado o item (iii) acima, deliberar sobre a concessão de prazo de 60

Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

(sessenta dias), contado da realização da assembleia, à Devedora, para o reforço da Fiança;

(v) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.2.4 dos CDCA CRA 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), para fins de alteração do prazo de apresentação, pela Devedora, de nova carta fiança e/ou substituição da fiança, passando essa a viger com a seguinte redação: "5.2.4. Durante o período de vigência do presente CDCA [nº], a Emitente possui a faculdade de renovar e/ou substituir a Fiança, mediante a constituição de garantia de Fiança e apresentação de nova carta fiança, com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança e/ou substituir a garantia de Fiança pela garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a realização da perfeita formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (incluindo, mas não se limitando, a demonstração de registro no cartório de registro de imóveis competente), com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança"; e

(vi) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 9º aditamento aos CDCA CRA 1ª Série e o 3º aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, bem como proceder à retificação da numeração da Cláusula '6.1.4' do Termo de Securitização.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 35,99% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,05% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 2,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram o Waiver Descumprimento Fiança;

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 35,90% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,12% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se

Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

absteviveram e 2,03% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram o Waiver Prévio Índices Financerios – 4T2025;

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 35,99% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,05% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se absteviveram e 2,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram que em caso de aprovação o item (i) acima, e considerando a necessidade de adequação da Fiança conforme inicialmente pretendido e praticado por meio dos referidos aditamentos à Carta Fiança, deliberar pela inclusão do valor mínimo da fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do Saldo Devedor dos CDCA CRA 1ª Série (conforme termo definido do Termo de Securitização), por meio da alteração da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como da Cláusula 1.1. dos CDCA CRA 1ª Emissão, com a seguinte redação: "Valor Mínimo Fiança": significa o valor mínimo da Fiança equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do saldo devedor dos CDCA CRA 1ª Série a ser observado durante a vigência dos CRA.";

(iv) Os Titulares dos CRA, representando 36,04% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se absteviveram e 2,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram em caso de não aprovação o item (iii) acima, a concessão de prazo de 60 (sessenta dias), contado da realização da assembleia, à Devedora, para o reforço da Fiança;

(v) Os Titulares dos CRA, representando 36,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se absteviveram e 2,03% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram em caso de aprovação do item (i) acima, deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.2.4 dos CDCA CRA 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), para fins de alteração do prazo de apresentação, pela Devedora, de nova carta fiança e/ou substituição da fiança, passando essa a viger com a seguinte redação: "5.2.4. Durante o período de vigência do presente CDCA [nº], a Emitente possui a faculdade de renovar e/ou substituir a Fiança, mediante a constituição de garantia de Fiança e apresentação de nova carta fiança, com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança e/ou substituir a garantia de Fiança pela garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a realização da perfeita formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (incluindo, mas não se limitando, a demonstração de registro no cartório de registro de imóveis competente), com antecedência de até 05 (cinco) Dias Úteis da data de vencimento da Carta Fiança"; e

Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

(vi) Os Titulares dos CRA, representando 36,04% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se absteviveram e 2,01% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 9º aditamento aos CDCA CRA 1ª Série e o 3º aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, bem como proceder à retificação da numeração da Cláusula '6.1.4' do Termo de Securitização.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Docusign Envelope ID: 9350CBE5-83EA-45EB-B3A3-FAD6C7AE1C6E

[1/1 Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 279ª (Ducentésima Septuagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em segunda convocação em 30 de dezembro de 2025]

Assinado por:
Carla Monezi Lelis
6F46B78CB2044E7...

Carla Monezi Lelis

Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira
02C0AB5EE21440F...

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Assinado por:
Milton Scatolini Menten
B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Assinado por:
Danilo Beretz Aren
B4D194646AF1469...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Assinado por:
Richard Gonçalves Buri
0C9CFBC27F20446...

Nome: **Richard Gonçalves Buri**

Cargo: Procurador